



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA
SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

5º. TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM

I - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS, CNPJ 04.122.069/0001-49, neste ato representado pela Sra. Presidente Helenice de Freitas, portadora do CPF 703.577.576-53.

II - CONTRATADA: GISLENE LOURENÇO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica estabelecida na Avenida Brasília, 4655, BL. 07, Apto 401, bairro São Benedito, Santa Luzia, CNPJ 15.586.363/0001-28.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **004/2019**, referente à prestação de Serviços e Consultoria Contábil, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste anual de 3,23%, conforme INPC acumulado no período de maio/2023 a abril/2024 e a prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2019, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto em sua Cláusula contratual e no seguinte dispositivo legal:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais **12 (doze)** meses, contados a partir de **09 de maio de 2024**, com vencimento em **08 de maio de 2025**, nos termos do **art. 57, II** da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECISÃO:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA
SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

O presente contrato será rescindido de forma amigável assim que a Licitação do Processo Licitatório n. 005/2024 for finalizada, caso isso ocorra antes do prazo de vigência pactuado na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/2024, correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha: 3.3.3.9.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo se fundamenta no Contrato originário de nº **004/2019** na justificativa e documentação anexadas ao pedido de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Santa Luzia, 09 de maio de 2024.


HELENICE DE FREITAS
Presidente IMPAS


GISLENE LOURENÇO DE OLIVEIRA – 15.586.363/0001-28
Contratada

